

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



CONTRATO Nº 37/2019

**CONTRATO Nº37/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM ESTADO DO PIAUÍ POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA E Sra. MARIA EMÍLIA DE
OLIVEIRA SOARES E Sr. LOURIVAL
RIBEIRO SOARES. PROCEDIMENTO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVO
Nº19.21.0378.0001118/2019-35.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(A), e **Sra. MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA SOARES**, inscrita no **CPF:261.934.263-53** e **Sr. LOURIVAL RIBEIRO SOARES**, inscrito no **CPF:156.274.973-00**, estabelecidos na Avenida Afrânio Filho, nº340, Bairro Escalvado, Amarante-PI doravante designados LOCATÁRIOS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **19.21.0378.0001118/2019-35 (Dispensa Nº37/2019, art. 24, X, Lei nº 8.666/93)** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº362, Bairro Escalvado, Amarante-PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante-PI, objeto da matrícula nº R-1-3.445.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de

mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

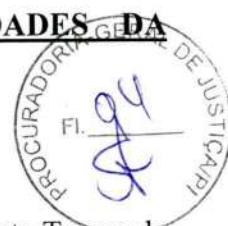
3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) incidentes sobre o imóvel;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, se houver, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica e realizar todas as alterações e reformas previstas no parecer técnico nº40/2019 (fls.44 e 45/verso) e projeto da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos (fls. 65 a 67) anexados ao procedimento de gestão administrativo nº19.21.0378.0001118/2019-35;

3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.12. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA



4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.10. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. A LOCATÁRIA declara haver visitado e examinado o imóvel locado, que se encontra conforme o termo de vistoria, assinados pelas partes, que fará parte integrante do presente contrato. A partir daí, deverá zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estrsgos provenientes do uso normal no curso da locação de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para

assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias e/ou acessões que tenham sido feitas com autorização ou não;

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., podendo ser retiradas pela LOCATÁRIA, desde que não prejudique sua estrutura, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$1.000,00 (mil reais), de R\$6.000,00(seis mil reais) de 01 de julho a 31 de dezembro de 2019 e R\$60.000,00 (sessenta mil reais) o valor para 60 (sessenta meses).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até 5º (quinto) dia após a sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = (6/100) \qquad I = 0,00016438$$
$$365 \qquad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 03 (três) MESES da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV,

desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do IGP-M implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

10.4. Se a aplicação do indexador adotado implicar em diminuição do valor locatício mensal, por ocorrência de deflação, este não poderá resultar em preço inferior ao acordado na proposta inicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 100

Nota de empenho: 903 /2019.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como pela Lei nº 8.245/91.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não retirar a nota de empenho;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não mantiver a proposta;

14.1.8. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.9. Retardar, falhar ou fraudar na execução contratual;

14.1.10. Para os fins do subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.1.11. Para as condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.9 será aplicada ao Locador multa de no máximo 15% do valor do contrato;

14.1.12. Para as condutas descritas nos subitens 14.1.6 e 14.1.7, será aplicada ao Locador multa de no máximo 10% do valor do contrato;

14.1.13. Para os fins do subitem 14.1.8 será aplicada multa nas seguintes condições:

a. Até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do pactuado, conforme a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

| GRAU | PERCENTUAL | CORRESPONDÊNCIA |
|------|------------|---------------------------|
| 1 | 3% | Sobre o valor do Contrato |
| 2 | 5% | |
| 3 | 8% | |
| 4 | 10% | |
| 5 | 12% | |
| 6 | 15% | |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU |
|--|--|------|
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, caracterizando inexecução parcial do contrato, por ocorrência; | 6 |
| Para os itens seguintes, deixar de: | | |
| 02 | Assinar o contrato; | 6 |
| 03 | Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da locatária, por ocorrência; | 2 |
| 04 | Manter as condições de habitabilidade e livre utilização do imóvel, promovendo os devidos reparos em caso de vícios redibitórios, mau funcionamento, dano ou sinistro que não tenham sido provocados pela locatária; | 5 |
| 05 | Pagar o Imposto Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos/taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante o prazo da locação; | 4 |
| 06 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência; | 3 |
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência | 4 |

| | | |
|--|---|--|
| | formalmente notificada pela Locatária, por item e por ocorrência. | |
|--|---|--|



b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do pactuado, sem prejuízo da inexecução total da avença.

14.1.14. Será configurada também a inexecução total do objeto, quando a Locatária, após a assinatura do contrato e tendo cumprido todas as exigências formais para a ocupação do imóvel, for impedida, pelo Locador, de utilizar e/ou entrar no mesmo.

14.1.15. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, mediante a sustação dos pagamentos eventualmente devidos, até a decisão final do processo administrativo sancionador, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência.

14.1.16. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 20% do valor do contrato, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL

17.1 Consistem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos constantes no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0378.0001118/2019-35:

17.1.1 Programa de necessidades (fls. 06 e 07/verso), parecer técnico nº40/2019 (fls.44 e 45/verso) e projeto da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos (fls. 65 a 67) anexados ao procedimento de gestão administrativo nº 19.21.0378.0001118/2019-35.

17.2 Proposta do locador (fls.09 e 64).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 26 de JUNHO de 2019.

Pelo MPE-PI:

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça.


Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora-Geral de Justiça
em Exercício


Maria Emília de Oliveira Soares

CONTRATADA


Lourival Ribeiro Soares

CONTRATADO

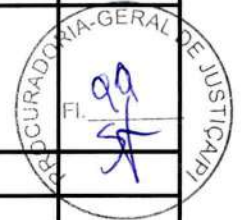
Testemunhas:

1 Dulcibéria Silva Sousa CPF 024.953.663-33

2 Franco de Assis Rodrigues Filho CPF 009.803.763-35



| | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------------|-----|--------|-------|--------|------------------|
| | ÁREA MENOR QUE 5M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | | | | | | |
| K | DIVERSOS | | | | | | 1.149,96 |
| 11.2 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m ² | 600 | 1,47 | 96,59 | 141,99 | |
| 11.9 | CORRIMÃO EM AÇO INOX 1 1/2", DUPLO, H = 90CM | m | 50 | 556,69 | 1,22 | 679,16 | |
| 11.18 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | m ² | 300 | 38,22 | 4,50 | 171,99 | |
| 11.28 | RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMINIO | m | 500 | 11,94 | 10,26 | 122,50 | |
| 11.29 | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) | m | 50 | 36,51 | 0,94 | 34,32 | |
| TOTAL | | | | | | | 12.797,24 |
| (BDI 25,97%) | | | | | | | 3.323,44 |
| TOTAL COM BDI 25,97% | | | | | | | 16.120,68 |



3.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

- a) **Espécie:** Contrato nº. 37/2019, firmado em 26 de Junho de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a Sr. Maria Emília de Oliveira Soares, CPF Nº 261.934.263-53 e Sr. Lourival Ribeiro Soares, CPF Nº 156.274.973-00;
- b) **Objeto:** Este termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº362, Bairro Escalvado, Amarante - PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante - PI, objeto da matrícula nº R-1-3.445;
- c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93;
- d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0001118/2019-35
- e) **Processo Licitatório:** Dispensa Nº 37/2019;
- f) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
- g) **Valor:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (mil reais), de 6.000,00 (seis mil reais) de 01 de Julho a 31 de Dezembro de 2019 e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor para 60 (sessenta) meses;
- h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Nota de Empenho: 2019NE00903;
- i) **Signatários:** pela contratada: Maria Emília de Oliveira Soares, CPF Nº 261.934.263-53 e Sr. Lourival Ribeiro Soares, CPF Nº 156.274.973-00, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

4. GESTÃO DE PESSOAS

1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 322/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **28 de junho de 2019** à servidora comissionada **ISA DA COSTA MELO**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15398, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Piri-piri-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 02/01/2019, ficando ½ (meio) dia para fruição em data oportuna, em que recaiam descontos sobre o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 04 de junho de 2019.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo Eletrônico
Ministério Público do Estado do Piauí



Protocolo 07010045531201971

Assunto: NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA O CONTRATO Nº 37/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Teresina, 01 de Julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça

1. Assunto: Solicitação de nomeação de fiscal para o Contrato nº ³⁷~~26~~2019 (P.G.A. nº 19.21.0378.0001118/2019-35) -
Locação em imóvel em Amarante-PI

Senhor Procurador-Geral,

Solicito que seja expedida portaria de designação para que o servidor Kelmer Said Melo, Matrícula nº 15491, fiscalize a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e os Locatários Sra. Maria Emília de Oliveira Soares e Sr. Lourival Ribeiro Soares (Contrato nº 37/2019), cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante-PI.

Respeitosamente,

Afranio Oliveira da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos



proferida nos autos do Requerimento de Remoção, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.001263/2019-00, e com fulcro no art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 13/94, c/c art. 15, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 6.237/2012,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1860/2019, para constar o seguinte: " **REMOVER**, a pedido, a critério da Administração, a servidora **ELIS MARINA LUZ CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 221 - da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em Teresina/PI, para a Comarca de Picos/PI, fundamentado na necessidade de lotação de técnico ministerial na sede das Promotorias de Justiça de Picos, até a implantação na Secretaria Unificada naquela cidade. O deslocamento da servidora removida por este ato deverá ser iniciado após esta homologação, devendo a mesma retomar o efetivo exercício de suas atividades no prazo de 10 dias corridos a partir da publicação desta portaria."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1929/2019

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Promotor de Justiça Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, referente ao protocolo nº 07010044899201911,

R E S O L V E

CONCEDER aos membros e servidores das Promotorias de Justiça de Barras e de Porto, 01 (um) dia de folga, para ser fruído em data oportuna, a fim de prestarem auxílio no dia da realização das provas aos cargos de Conselheiro Tutelar nas respectivas cidades, 07 de julho de 2019, devendo os mesmos comprovar a efetiva presença na fiscalização das referidas provas para que possam fazer jus ao dia de folga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1930/2019

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **BRUNO SANTOS LIMA**, matrícula nº 15388, 01 (um) dia de folga, para ser fruído no dia 03 de julho de 2019, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 31 de março de 2019, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1931/2019

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 208/2019 - PROCON/MPPI,

R E S O L V E

DESIGNAR o militar **WILVON DE OLIVEIRA SAMPAIO** para realizar a segurança do evento "MP EM AÇÃO, PROCON ITINERANTE", no período de 12 a 14 de junho de 2019, nas cidades de Cocal e Pedro II, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1932/2019

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, contida no protocolo E-Doc nº 07010045522201989,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **ELANE LOPES COUTINHO**, matrícula nº 15443, para fiscalizar a execução do contrato nº 39/2019, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa V.M. Pessoa Feitosa Monteiro ME, cujo objeto é a manutenção predial da sede das Promotorias de Justiça de Campo Maior-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1933/2019

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, contida no protocolo E-Doc nº 07010045531201971,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **KELMER SAID MELO**, matrícula nº 15491, para fiscalizar a execução do contrato nº 37/2019, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1934/2019

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e Assessor da Corregedoria Geral, para atuar nas audiências de atribuição da 57ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautadas para o dia 04 de julho de 2019, na 7ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de julho de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1935/2019

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, definidas no artigo 12, inciso



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002761/19

nº contrato

37/2019

nº processo administrativo

1118/2019-35

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

26/06/2019

objeto

Locação de imóvel situado na Av. Afrânio Filho, n 362, Bairro Escalvado, Amarante -PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante.

nome do contratado

MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA SOARES

cpf/cnpj

261.934.263-53

valor contratado

R\$60.000,00

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2019 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E O SR. LOURIVAL RIBEIRO SOARES NORONHA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A PROMOTORIA DE AMARANTE. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 4486/2020-28.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e o Sr. **LOURIVAL RIBEIRO SOARES**, inscrito no CPF nº 156.274.973-00, residente na Avenida Afrânio Filho, nº 340, Bairro Escalvado, Amarante - PI, celebram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 37/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, onde a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) passa a ser de R\$ 1.065,10 (um mil sessenta e cinco reais e dez centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, **com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2020 (07/06/2020)**. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 12.781,20 (doze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2020NE00796

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 07/12/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0041734** e o código CRC **6BB10B62**.

| | | | | |
|---|---|---------|-----|--------|
| | Com placa ou filete deled. Marca: Avant | | | |
| 3 | Luminárialedsobrepor, quadrada branca,potencia36w, luz branca fria. Com placa ou filete deled. Marca: Avant | Unidade | 125 | 171,95 |
| 4 | Luminárialedsobrepor, quadrada branca,potencia25w, luz branca fria. Com placa ou filete deled. Marca: Avant | Unidade | 200 | 57,29 |

LOTE III

Exclusivo para Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa - ME.

EMPRESA VENCEDORA:VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
 CNPJ:26.507.653/0001-55
 ENDEREÇO:RUA DESEMB. RIBEIRO DA LUZ, 183, SL 303 - BARREIRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.640-040.
 REPRESENTANTE:ANA PAULA COSTA GRECO,CPF:071.220.316-83
 FONE:(31) 2515-5066
 E-MAIL:volteletrica1@gmail.com

| Item | Descrição | Medida | Qtd. | Valor unitário (R\$) |
|------|---|---------|------|----------------------|
| 1 | Luminárialedembutir, quadrada branca,potencia18w, luz branca fria. Com placa ou filete deled. Marca:Lumepetro | Unidade | 150 | 33,45 |
| 2 | Luminárialedembutir, quadrada branca,potencia12w, luz branca fria. Com placa ou filete deled. Marca:Lumepetro | Unidade | 125 | 28,65 |
| 3 | Luminárialedembutir, quadrada branca,potencia36w, luz branca fria. Com placa ou filete deled. Marca:Lumepetro | Unidade | 130 | 183,94 |
| 4 | Driver de reposição para luminária deledaté 25w e embutir e sobrepor. Caixa com 10 unidades. Marca:Lumepetro | Caixa | 40 | 172,55 |
| 5 | Chipled20w para reposição em luminárias de embutir e sobrepor. Caixa com 60 unidades. Marca: Led | Caixa | 15 | 521,75 |

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA,08DEDEZEMBRODE 2020.

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura -Procuradora-Geral de Justiça.

3.4. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2019

a) Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 37/2019, firmado em 07 de dezembro de 2020;

b) Contratado: Sr. Lourival Ribeiro Soares, inscrito no CPF nº 156.274.973-00;

c) Processo Administrativo: nº. 19.21.0013.0004486/2020-28;

d) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, onde a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) passa a ser de R\$ 1.065,10 (um mil sessenta e cinco reais e dez centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2020 (07/06/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 12.781,20 (doze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para o prazo de 12 (doze) meses;

e) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00796;

f) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 08 de dezembro de 2020.

3.5. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 11/2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº11/2020

APregoeirado MP/PI comunica a todos os interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº11/2020 (Contratação de serviço de remoção de mobiliário existente e confecção e instalação de móveis, estofados e painéis nos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Centro e da Zona Leste, nos seguintes ambientes: recepção térrea, sala de convivência, hall do elevador no 5º andar, recepção dos gabinetes no 5º andar, gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, sala de reunião da Procuradoria-Geral de Justiça, Subprocuradorias Institucional, Administrativa e Jurídica e na sala do SQVT, com entrega e instalação dos mesmos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I)), em virtude da suspensão das atividades nos dias 02, 03 e 04 de dezembro, pelo Ato PGJ nº 1043/2020; do feriado previsto para o dia 14.12.2020, e do recesso natalino e forense, que ocorrerá entre os dias 20.12.2020 e 06.01.2021, conforme o Ato PGJ nº 983/2020, sendo 18.12.2020 o último dia útil de expediente.

Dessa forma, verifica-se que, no presente ano, não será mais possível a realização do certame, sendo necessária a suspensão da licitação para posterior republicação.

Destarte, o edital será republicado da mesma forma como se deu o texto original.

Teresina-PI, 08 de dezembro de 2020.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002761/19

nº contrato

37/2019

nº processo administrativo

1118/2019-35

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

07/12/2020

data do cadastro

09/12/2020

últ alteração

09/12/2020

Eventos do(a) Apostilamento

| Evento | Descrição |
|---|--|
| Reajuste de preços previsto no contrato | O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, |

APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2019

**2º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO
Nº 37/2019 FIRMADO ENTRE
A PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E
O SR. LOURIVAL RIBEIRO
SOARES NORONHA,
REFERENTE A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE
ABRIGA A PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE AMARANTE-
PI. PROCEDIMENTO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA
Nº 4486/2020-28.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Ordenador de Despesas, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e o Sr. **LOURIVAL RIBEIRO SOARES**, inscrito no CPF nº 156.274.973-00, residente na Avenida Afrânio Filho, nº 340, Bairro Escalvado, Amarante - PI, celebram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 37/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº362, Bairro Escalvado, Amarante-PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante-PI.

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

1.2 - A quantia de R\$ 1.065,10 (um mil sessenta e cinco reais e dez centavos) passa a ser de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, **com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2021 (07/06/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00549

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 23/08/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0109643 e o código CRC **89BA81A5**.

| | | | | | | | | |
|---|-------|--|----------------|------|-------|-----------|--------|------------------|
| | | TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014 | | | | | | |
| 7.13 | 87873 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m ² | 1200 | 3,75 | R\$ 4,49 | 56,26 | 252,61 |
| 7.17 | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | M | 300 | 11,02 | R\$ 13,21 | 48,63 | 642,40 |
| 8 | | PINTURA | | | | | | 1.200,27 |
| 8.3 | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m ² | 3600 | 1,76 | R\$ 2,11 | 2,50 | 5,28 |
| 8.4 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m ² | 3600 | 1,5 | R\$ 1,80 | 25,96 | 46,73 |
| 8.5 | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m ² | 1800 | 7,43 | R\$ 8,90 | 2,50 | 22,25 |
| 8.6 | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m ² | 1800 | 6,58 | R\$ 7,89 | 114,61 | 904,27 |
| 8.9 | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m ² | 3000 | 12,23 | R\$ 14,66 | 2,50 | 36,65 |
| 8.10 | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m ² | 3000 | 5,95 | R\$ 7,13 | 25,96 | 185,09 |
| VALOR TOTAL (C/BDI): R\$ 15.553,29 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) | | | | | | | | 15.553,29 |

Teresina (PI), 24 de agosto de 2021.

4.3. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 37/2019

a) Espécie: Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato nº 37/2019, firmado em 23 de agosto de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e o Sr. Lourival Ribeiro Soares, CPF nº 156.274.973-00.

b) Processo Administrativo: nº 19.21.0013.0004486/2020-28

c) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº 362, Bairro Escalvado, Amarante-PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante-PI.

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

1.2- A quantia de R\$ 1.065,10 (um mil sessenta e cinco reais e dez centavos) passa a ser de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos retroativos a partir de **07 de junho de 2021 (07/06/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

d) Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101
 Projeto Atividade: 2000
 Natureza da Despesa: 3.3.90.36
 Fonte de Recursos: 100
 Nota de Empenho: 2021NE00549

e) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
 Teresina-PI, 24 de agosto de 2021.

4.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021/PGJ

a) Espécie: Contrato nº **41/2021/PGJ**, firmado em 20/08/2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **AB PROJETOS E CONSULTORIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ (MF) sob o nº 13.466.507/0001-87.

b) Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas de Baixa Tensão, climatização, telefonia, rede lógica e instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA para sede da Promotoria Geral de Justiça no Estado do Piauí em Pedro II, visando atender as necessidades da Ministério Público Estadual do Piauí, conforme especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº **19.21.0431.0008856/2021-22**.-SEI.

e) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. Poderá este prazo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.691,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.39, Nota de empenho: 2021NE00552;

i) Signatários: pelos contratados: o Sra. Verônica Scheren Castelo Branco, CPF: 001.441.983-12 e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina, 24 de agosto de 2021.

ANEXO I

| MEMÓRIA DE CÁLCULO P.G.A. Nº 8856/2021-22 | | | | | | |
|--|--|------|-----------------------|--------------------|------------------------------------|-----------------|
| ARP Nº 25/2020- (Lote I) | | | | | | |
| EMPRESA VENCEDORA: AB PROJETOS E CONSULTORIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 13.466.507/0001-87 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1031, CENTRO/NORTE, TERESINA-PI, CEP: 64.000-210. | | | | | | |
| REPRESENTANTE: VERÔNICA SCHEREN CASTELO BRANCO, CPF: 001.441.983-12 | | | | | | |
| FONE: (86) 99946- 1663 ,E-MAIL: abprojetoconsultoria@gmail.com | | | | | | |
| LOTE I- | | | | | | |
| ITEM | SERVIÇO | UNID | QUANTIDADE REGISTRADA | V A L O R UNITÁRIO | 3ª CONTRATAÇÃO PGA Nº 8856/2021-22 | V A L O R TOTAL |
| 1 | Instalações Elétricas de Baixa Tensão | m² | 24000 | 8,5 | 401,37 | 3.411,65 |
| 2 | Instalações de Climatização | m² | 24000 | 2 | 401,37 | 802,74 |
| 3 | Instalações de Telefonia | m² | 24000 | 0,4 | 401,37 | 160,55 |
| 4 | Instalações de Rede de Lógica | m² | 24000 | 0,8 | 401,37 | 321,1 |
| 5 | Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico | m² | 24000 | 8 | 401,37 | 3.210,96 |
| 11 | Projeto de SPDA | m² | 24000 | 0,5 | 401,37 | 200,69 |
| VALOR TOTAL: R\$ 8.107,67 (oito mil, cento e sete reais e sessenta e sete centavos) | | | | | | 8.107,67 |

Teresina, 24 de agosto de 2021.

4.5. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0010.0003411/2021-92

INEXIGIBILIDADE Nº08/2021

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA CNPJ: 06.845.747/0001-27, para fornecimento de água tratada e/ou serviço de coleta de esgoto sanitário às edificações pertencentes e locadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, que sejam abrangidas pela empresa ÁGUASE ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA (CNPJ 06.845.747/0001-27), excluídas àquelas promotorias, que tenham outras empresas que detenham o regime de subconcessão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com embasamento legal no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002761/19

nº contrato

37/2019

nº processo administrativo

1118/2019-35

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

23/08/2021

data do cadastro

25/08/2021

últ alteração

25/08/2021

Eventos do(a) Apostilamento

| Evento | Descrição |
|---|---|
| Reajuste de preços previsto no contrato | O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, cujo |

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 37/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 37/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A SRA. MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA SOARES E O SR. LOURIVAL RIBEIRO SOARES. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0013.0004486/2020-28.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: Sra. Maria Emília de Oliveira Soares, inscrita no CPF nº ***.934.263-** e Sr. Lourival Ribeiro Soares, inscrito no CPF nº ***.274.973-**, residentes na Avenida Afrânio Filho, nº 340, Bairro Escalvado, Amarante - PI, CEP: 64400-000, celebram o 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 37/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

Os CONTRATANTES: têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 37/2019 (Dispensa nº 37/2019, art. 24, X da Lei 8.666/93), Processo Administrativo nº 19.21.0013.0004486/2020-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual e a inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) no Contrato nº 37/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº362, Bairro Escalvado, Amarante - PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante - PI, objeto da matrícula nº R-1-3.445.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Incluir a Cláusula Vigésima ao Contrato nº 37/2019, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) - Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer

dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

20.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A quantia mensal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) passa a ser **R\$ 1.384,04 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, ficando o valor de **R\$ 16.608,48 (dezesesseis mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)** para os próximos 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022 (07/06/2022).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Notas de Empenho - 2022NE01322.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O reajuste decorre da Cláusula Décima - Do Reajuste;

5.2 A inclusão da Cláusula Vigésima decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Maria Emília de Oliveira Soares

Locadora

Lourival Ribeiro Soares

Locador



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 21/11/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DE OLIVEIRA SOARES, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL RIBEIRO SOARES, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0359459** e o código CRC **E06534B0**.

entendidos:

1 - reincidência - o fornecedor que, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da lavratura do auto de infração, tenha sofrido sanção por meio de decisão administrativa irreversível observando o disposto no § 3º, do art. 59 da Lei Federal 8.078/90, nos termos artigo 24, inciso X, 69, 70, 71, todos do Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04, de 07 de outubro de 2020;

2 - fraude - o fornecedor que se utilizar de expedientes tais como: adulteração/desconformidade de produto e/ou rotulagem e/ou data de vencimento, clonagem de layout de terceiro ou outra forma de induzir ou manter o consumidor em erro, ou ainda, realizar prática infrativa capaz de gerar consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor, ainda que potencialmente, que ocasione dano coletivo ou ter caráter repetitivo, que a realize em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas com deficiência, interditadas ou não, ou ainda, em detrimento da condição cultural, social e econômica do consumidor, ou em período de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade, ou também, a realize com caráter discriminatório de qualquer natureza, referente à cor, etnia, idade, sexo, orientação sexual, religião, entre outras, caracterizada por ser constrangedora, intimidatória, vexatória, de predição, restrição, distinção, exclusão ou preferência, que anule, limite ou dificulte o gozo e exercício de direitos relativos às relações de consumo;

3 - resistência ou Embaraço à fiscalização - o fornecedor que tentar e/ou impedir, dificultar, retardar, ou por qualquer fato ou ato causar complicação ou atrapalhão à realização de diligência fiscalizatória, em seu estabelecimento aberto/acessível ao público consumidor.

Art. 5º - O lapso temporal entre as diligências de fiscalização, aplicável nos casos em que for cabível a fiscalização orientadora, ou seja, nos casos em que ocorrerá dupla visita, se dará a qualquer tempo.

Art. 6º - Na hipótese de fiscalização orientadora e sem diligência, será entregue ou encaminhado ao fornecedor Auto de Constatação e Advertência ou ofício da autoridade administrativa competente, que servirá como instrumento orientador da conduta objeto de apreciação, sem prejuízo da lavratura posterior do auto de infração, na hipótese de confirmação da ausência de adequação da conduta orientada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2023.

Nivaldo Ribeiro

Promotor de Justiça

Coordenador Geral do Procon/MPPI.

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO 20/2023

Processo: 19.21.0378.0017594/2021-19

Espécie: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e a Polícia Militar do Piauí

Objeto: Acesso de bens móveis e de informática.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 10/05/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 37/2019/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 37/2019, firmado em 06 de março de 2023 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, a Sra. Maria Emília de Oliveira Soares e o Sr. Lourival Ribeiro Soares,

b) Processo Administrativo: 19.21.0013.0004486/2020-28

c) Objeto: O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual e a inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Contrato nº 37/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº 362, Bairro Escalvado, Amarante - PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante - PI, objeto da matrícula nº R-1-3.445.

d) Do Valor: A quantia mensal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) passa a ser **R\$ 1.384,04 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, ficando o valor de **R\$ 16.608,48 (dezesesseis mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)** para os próximos 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022 (07/06/2022).

e) Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Nota de Empenho - 2022NE01322

f) Fundamento Legal: O reajuste decorre da Cláusula Décima - Do Reajuste;

A inclusão da Cláusula Vigésima decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

g) Signatários: Sra. Maria Emília de Oliveira Soares, inscrita no CPF nº ***.934.263-** e Sr. Lourival Ribeiro Soares, inscrito no CPF nº ***.274.973-** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 312/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA/SEI nº 19.21.0016.0007363/2023-89:

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia 03 de março de 2023, ao servidor FLÁVIO JOSÉ SCHAEFER FERLIN, Analista Ministerial, matrícula nº 363, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, como forma de compensação em razão de doação de sangue, no dia 03 de março de 2023, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga, sem que recaiam descontos sob auxílio alimentação.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002761/19

nº contrato

37/2019

nº processo administrativo

1118/2019-35

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

06/03/2023

data do cadastro

07/03/2023

últ alteração

07/03/2023

Eventos do(a) Termo aditivo

| Evento | Descrição |
|---|--|
| Reajuste de preços previsto no contrato | Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme cláusula décima - do reajuste. |
| Outro | A inclusão da Cláusula Vigésima decorre da Lei Federal nº13.709 /2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP). |

APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2019 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E O SR. LOURIVAL RIBEIRO SOARES NORONHA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE-PI. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0013.0004486/2020-28.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Ordenador de Despesas, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e o Sr. Lourival Ribeiro Soares, inscrito no CPF nº xxx.274.973-xx, residente na Avenida Afrânio Filho, nº 340, Bairro Escalvado, Amarante - PI, celebram o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 37/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº362, Bairro Escalvado, Amarante-PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante-PI.

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

1.2 - A quantia de R\$ 1.384,04 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) passa a ser de **R\$ 1.322,21 (um mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, **com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2023 (07/06/2023)**. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 15.866,52 (quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2023 serão realizadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2022NE01410.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 17/07/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0530834** e o código CRC **6514FE29**.

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia), **ao servidor do PROCON MPPI Antônio José Andrade Trindade Filho (Assessor Técnico)**, devido a seu deslocamento, realizado de Teresina-PI a Parnaíba-PI e Luís Correia-PI, no período de 16 a 22/07/2023, incluídos o domingo-16/07 e o sábado-22/07, de acordo com justificativa contida no requerimento, para atuar nas atividades de fiscalização, nas referidas cidades, conforme Portaria PGJ/PI nº 2702/2023.

Teresina-PI, 13 de julho de 2023

Nivaldo Ribeiro

Coordenador Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0751.0023089/2023-89

Requerente: **ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE TRINDADE FILHO**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido da requerente, autorizando o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia), **ao servidor do PROCON MPPI Antônio José Andrade Trindade Filho (Assessor Técnico)**, devido a seu deslocamento, realizado de Teresina-PI a Corrente-PI, no período de 23 a 29/07/2023, incluídos o domingo-23/07 e o sábado-29/07, conforme justificativa contida no requerimento, para atuar nas atividades de fiscalização - Operação de apoio à rede Procon, Regional de Corrente, onde serão fiscalizados: postos de combustíveis, supermercados, farmácias e venda irregular de Gás-GLP na cidade de Corrente, consoante Portaria PGJ/PI nº 2702/2023.

Teresina-PI, 13 de julho de 2023

Nivaldo Ribeiro

Coordenador Geral do Procon/MPPI

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. CONVÊNIOS

EXTRATO 82/2023

Processo: 19.21.0014.0003680/2020-47

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2023

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE)

Objeto: A ampliação da comunicação entre o Cade e o Ministério Público, com vistas a imprimir maior agilidade e efetividade nas ações de repressão às práticas de cartel e outras infrações à ordem econômica e às relações de consumo previstas nos arts. 4º e 7º da Lei nº 8.137/1990 e 36 da Lei nº 12.529/2011; A troca de informações e documentos quando da apuração de práticas de cartel e demais infrações, respeitadas as prerrogativas e atribuições e limitações legais cometidas ao Cade e ao Ministério Público; e O desenvolvimento e aprimoramento das técnicas e procedimentos empregados na apuração de práticas de cartel e outras previstas na Lei nº 12.529/2011 e na Lei nº 8.137/1990.

Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir de 17 de setembro de 2023

Assinatura: 10/07/2023

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATODOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 37/2019

a) Espécie: Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 37/2019, firmado em 17 de julho de 2023 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e o senhor Lourival Ribeiro Soares, inscrito no CPF nº xxx.274.973-xx;

b) Processo Administrativo: nº 19.21.0013.0004486/2020-28

c) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº 362, Bairro Escalvado, Amarante-PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante-PI

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

A quantia de R\$ 1.384,04 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) passa a ser de R\$ 1.322,21 (um mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2023 (07/06/2023). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 15.866,52 (quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

d) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 17 de julho de 2023.

6.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 30/2018/PGJ

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 30/2018, firmado em 14 de julho de 2023 (14/07/2023) entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Barreto e Dolabella Advogados Associados, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 10.895.072/0001-06;

b) **Processo Administrativo:** nº. 19.21.0013.0004214/2020-97;

c) **Objeto:** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses do contrato nº 30/2018, com base no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e inclusão de cláusula acerca da LGPD com base no permissivo legal da Lei nº 13.709/2018, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para o ajuizamento de ação de cobrança e a prática dos demais atos necessários ao êxito da demanda contra o Estado do Piauí, tendo por objeto o recebimento da fração proporcional devida ao Ministério Público do Estado do Piauí referente ao intervalo entre os anos de 2012 a 2014, créditos estes que não foram devidamente repassados ao órgão ministerial;

d) **Da Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 17 de julho de 2023 (17/07/2023), podendo ser prorrogado por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93;

e) **Fundamento Legal:** A prorrogação do prazo de vigência decorre do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93;

A inclusão da cláusula vigésima decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002761/19

nº contrato

37/2019

nº processo administrativo

1118/2019-35

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

17/07/2023

data do cadastro

19/07/2023

últ alteração

19/07/2023

Eventos do(a) Apostilamento

| Evento | Descrição |
|---|---|
| Reajuste de preços previsto no contrato | O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 37/2019, cujo |

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº
37/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA E A SRA.
MARIA EMÍLIA DE
OLIVEIRA SOARES E O
SR. LOURIVAL RIBEIRO
SOARES.
PROCEDIMENTO DE
GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0013.0004486/2020-
28.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: Sra. Maria Emília de Oliveira Soares, inscrita no CPF nº ***.934.263-**, e Sr. Lourival Ribeiro Soares, inscrito no CPF nº ***.274.973-**, residentes na Avenida Afrânio Filho, nº 340, Bairro Escalvado, Amarante - PI, CEP: 64400-000, celebram o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 37/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

Os CONTRATANTES: têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 37/2019 (Dispensa nº 37/2019, art. 24, X da Lei 8.666/93), Processo Administrativo nº 19.21.0013.0004486/2020-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e o reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ao Contrato nº 37/2019, para a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº362, Bairro Escalvado, Amarante - PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante - PI, objeto da matrícula nº R-1-3.445.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal passar a ser de **R\$ 1.317,74 (um mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 31.625,76 (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, sendo o valor de **R\$ 7.862,52 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02 de julho de 2024 (02/07/2024).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O reajuste decorre da Cláusula Décima - Do Reajuste;

5.2. A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula oitava do contrato nº 37/2019, bem como art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93; e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Maria Emília de Oliveira Soares
Locadora

Lourival Ribeiro Soares
Locador



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 02/07/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DE OLIVEIRA SOARES, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL RIBEIRO SOARES, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0782723** e o código CRC **55B68E16**.

dos Direitos Humanos e Cidadania, por meio de formulário eletrônico, cujo prazo encerra-se em 15 de outubro de cada ano (art. 1º, §2º, Portaria MDHC nº 390/2023).

Dentre as diligências iniciais, foram expedidos ofícios ao Prefeito Municipal de Madeiro/PI solicitando as seguintes informações, justificativas e providências, com remessa de documentos comprobatórios: i) existência de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ente competente para deliberar sobre a aplicação e fiscalização dos recursos; ii) existência de Fundo Municipal da Pessoa Idosa criado no Município de Madeiro; iii) ao seu registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e conta bancária específica em banco público; e iv) ao cadastro previsto no art. 1º, § 2º da Portaria MDHC n. 390/2023 por meio do link: cadastrofdi.mdh.gov.br, na forma recomendada no item 6 e 7 da nota Técnica Codar nº 60/2023.

O Município de Madeiro, por meio do Poder Executivo, informou que estava elaborando o projeto de lei para a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e, por conseguinte, a instituição do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (ID nº 57846360).

Em ID nº 58393322, a Prefeitura Municipal informou o encaminhamento do mencionado projeto de lei ao Poder Legislativo.

Após, foi solicitado apoio técnico na instrução do feito ao CAODEC/MPPI, que encaminhou resposta com sugestão de atuação em ID nº 59041805.

Enfim, os autos vieram-me conclusos para despacho, eis que o prazo do procedimento está expirado.

É o relatório.

Observa-se que se trata de políticas públicas. Assim, diante do vencimento do prazo para tramitação da NF, previsto no *caput* do art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, eis que é imprescindível acompanhar e fiscalizar a criação e operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no Município de Madeiro/PI, converto a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com fulcro nos artigos 7º e 8º, II da mesma Resolução.

Baixe-se Portaria.

Registros necessários no SIMP.

Cumpra-se.

Publique-se.

Luzilândia (PI), 25 de junho de 2024.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Água Mineral Natural para o MP-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: 6;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 292.104,00 (duzentos e noventa e dois mil, cento e quatro reais).

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 04 de julho de 2024 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 04/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 22/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496 / 86 2222-8048.

DATA: 03 de julho de 2024.

PREGOEIRO: Paulo André Marques Vieira

5.2. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 37/2019

a)Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 37/2019 firmado em 2 de julho de 2024 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a sra. Maria Emília de Oliveira Soares, inscrita no CPF nº ***.934.263-** e sr. Lourival Ribeiro Soares, inscrito no CPF nº ***.274.973-**

b)Processo Administrativo: 19.21.0013.0004486/2020-28.

c)Objeto: O presente instrumento contratual possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e o reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ao Contrato nº 37/2019, para a locação de imóvel situado na Avenida Afrânio Filho, nº 362, Bairro Escalvado, Amarante - PI para abrigar as Promotorias de Justiça de Amarante - PI, objeto da matrícula nº R-1-3.445.

d) Do Valor: O valor mensal passar a ser de R\$ **1.317,74 (um mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**, totalizando o valor de R\$ **31.625,76 (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, sendo o valor de R\$ **7.862,52 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2024.

e) Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

V - Notas de Empenho - 2024NE00615.

f) Da Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 02 de julho de 2024 (02/07/2024);

g) Fundamento Legal: A prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Quarta do Contrato nº 26/2023, bem como do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

O Reajuste decorre da cláusula décima do contrato;

A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula oitava do contrato, bem como art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93; e alterações posteriores.

h)Signatários:Pela contratada sra. Maria Emília de Oliveira Soares e sr. Lourival Ribeiro Soares e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 910/2024 - Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0073.0023583/2024-22,

RESOLVE:

ADIAR 02 (dois) dias de folga da servidora **RITA DE CÁSSIA SANTOS DE SOUZA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15745, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para fruição nos dias **26 de julho e 16 de agosto de 2024**, anteriormente prevista para os dias 12 e 15 de julho de 2024, em razão de participação na fiscalização e aplicação de provas do XII Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior - Graduação do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme Portaria RH/PGJ-MPPI Nº 892/2024.

Teresina, 02 de julho 2024.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 916/2024

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº19.21.0155.0024426/2024-87,

RESOLVE:

CONCEDER, em **02 de julho de 2024, 01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde à servidora **MARIANA MARTINS SIQUEIRA SAMPAIO**, Analista Ministerial, matrícula nº 269, lotada junto à 34ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024.

Teresina (PI), 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 917/2024

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0431.0024327/2024-75,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA**, Analista Ministerial, matrícula nº 15328, lotada junto a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, **02 (dois) dias** de folga compensatória para serem usufruídas nos dias **18 e 19 de julho de 2024**, em razão de participação da elaboração das questões e dos julgamentos dos recursos interpostos por candidatos do XII Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior - Graduação do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme Portaria PGJ/PI Nº 2738/2023, sem que recaiam descontos sob o auxílio-alimentação.

Teresina (PI), 03 de julho de 2024

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 918/2024

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0133.0024385/2024-69,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **15 de julho de 2024**, a servidora **RAQUEL PEREIRA DUQUE**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15575, lotada junto à 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, nos termos do art. 7º do Ato PGJ/PI nº 1260/2023, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 19 de maio de 2024, ficando ½ (meio) dia de folga para fruição em momento oportuno, conforme certidões expedidas pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 919/2024

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **VICTORIA RYANNA SANTOS E SILVA**, matrícula nº 5280, de suas funções perante a **7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**, a pedido, conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Teresina (PI), 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 920/2024

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0722.0023414/2024-88,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA PATRICIA SOARES ALVES DE CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 308, **01 (um) dia** de compensação para ser fruído, no dia **12 de agosto de 2024**, como compensação em razão de atuação no plantão durante o recesso natalino e forense, nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2021, conforme Portaria PGJ/PI Nº 3478/2021, ficando 1/2 (meio) dia de folga para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

Teresina, 03 de julho 2024.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 921/2024



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002761/19

nº contrato

37/2019

nº processo administrativo

1118/2019-35

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

02/07/2024

data do cadastro

08/07/2024

últ alteração

08/07/2024

Eventos do(a) Termo aditivo

| Evento | Descrição |
|---|--|
| Prorrogação de vigência | O presente instrumento contratual possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses do Contrato |
| Reajuste de preços previsto no contrato | O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- |